



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 501 de 22 de maio de 2001.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo criar a Funerária Municipal de Barra do Piraí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no Município de Barra do Piraí a Funerária Municipal.

Art. 2º - A Funerária Municipal não terá fins lucrativos.

Art. 3º - Os recursos para a implantação da Funerária Municipal, assim como seu funcionamento, serão objeto de regulamentação por específico Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MAIO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NOBREGA
Prefeito

Regs. às fls. ,do livro próprio.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47

Publicada no Boletim da Barra - edição nº 17 de 28/05/2001